

Rodolfo Denk Neto*

Honnet, economia e *crowdfunding*: uma saída ou mais uma ilusão?

Quanto mais simples for uma coisa, menos passível de ser desordenada ela o é, e, também, caso venha a ser desordenada, mais fácil será colocá-la em ordem.

Thomas Paine

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar e discutir as ideias acerca da economia e do trabalho na obra, *O Direito da Liberdade*, de Axel Honneth. Após reconstruir brevemente a linha geral de sua argumentação sobre a liberdade social, procura-se propor uma saída para o pessimismo honnethiano acerca do mercado. A hipótese é que o *crowdfunding* poderia ser visto como uma saída para a lógica da economia tradicional. Assim, pensa-se realizar a liberdade social proposta por Honneth através dos financiamentos coletivos e encontrar uma saída em relação a economia de mercado que hoje vigora, construindo uma ponte para uma economia solidária.

Palavras-chave: Liberdade; Economia; Mercado; Crowdfunding.

ABSTRACT

This essay seeks to analyze and discuss ideas about economy and market using as basis the book *Freedom's Right* from author Axel Honneth. After a quick review about his general idea about social freedom and market, it tries to propose a one-way out to market Honneth's pessimism. The hypothesis is that crowdfunding could be seen as a one-way out to market logic and funding of typical market. As so, it seeks to get closer that idea of social freedom proposed by Honneth through collaborative funding, trying to find a transition from market economy of our days to a solidarity-based economy.

Keywords: Freedom; Economy; Market; Crowdfunding.

* Doutorando em Filosofia pela UFSC/Capes, Email: netodenk@gmail.com

1 Introdução

O presente ensaio tem o intuito de discutir e problematizar uma das teses apresentadas por Axel Honneth, em sua obra, *O Direito da Liberdade* (2015). A nossa intenção é discutir a interpretação que Honneth tem acerca do mercado de trabalho e de como isso determina a economia atualmente. Para o autor, o mercado de trabalho pode ajudar tanto a desenvolver a liberdade social, por um lado, quanto pode também atrapalhar o desenvolvimento da mesma, por outro. Sendo que dessa relação conflituosa, muitas vezes percebida como contraditória, pode ocorrer um *desenvolvimento falho da liberdade social*, nas palavras de Honneth. Mas como superar essa contradição? Dessa relação conflituosa, exposta acima, porém, há uma solução: entre a liberdade jurídica e a liberdade moral, existe a síntese (liberdade social), que é a superação das duas formas de desenvolvimento falho da liberdade, sendo que a liberdade social pode ser alcançada através do mercado.

Tanto o mercado de trabalho quanto a economia garantem certa institucionalização relacional da liberdade social, mas ao mesmo tempo, parecem priorizar ambas um interesse imediato e privado, transformando a sociedade em um meio para os benefícios individuais. Contudo, isso ocorre pelo desenvolvimento falho do mercado. Tendo essa ambiguidade em relação ao mercado como pano de fundo, procura-se fazer algumas inferências que defendam a ideia de que o atual mercado de trabalho pode aumentar a liberdade social, através de novas formas de inter-relações mercadológicas. Sendo assim, aceitamos algumas das interpretações de Honneth, mas também nos afastamos de outras, procurando assim ir além das sugestões e interpretações dadas por ele.

Assim, o primeiro objetivo é mostrar como o mercado de trabalho é reconstruído por Honneth e contrapor a sua análise uma interpretação menos pessimista. Portanto, este ensaio busca discutir como Honneth compreende o papel do trabalho e do trabalhador nas atuais sociedades de mercado, sendo que as sociedades usadas como referencial por Honneth são as sociedades ocidentais, capitalistas, liberais e pluralistas, dominadas pelo mercado financeiro global, onde as grandes empresas transnacionais desempenham um papel forte na definição da liberdade social. Não é à toa que Honneth acredita no mercado como meio de superar as formas de liberdade jurídica e moral (que são os primeiros estágios de uma liberdade mais ampla) sendo que o mercado poderia ajudar a desenvolver melhor e mais efetivamente a liberdade social. Contudo, e aqui Honneth é confuso, fica uma contradição a ser mediada, pois ele afirma e nega a sua convicção de que o mercado possa realizar a liberdade social. Ou seja, a contradição não parece ser superada. É necessário pontuar de modo crítico, que Honneth tem a pretensão de explicar todas as sociedades contemporâneas por meio de sua reconstrução normativa, o que parece ser uma pretensão exagerada, ou, no mínimo, pretensiosa. Contudo, se ele consegue nos fornecer uma explicação razoável acerca de nossas atuais sociedades já é outra questão, que não discutiremos aqui.

Num segundo momento, passa-se a analisar se a interpretação dada por Honneth acerca do mercado de trabalho é plausível. Com isso, procuramos discutir se o autor não é demasiadamente pessimista quanto ao desenvolvimento de

nossas sociedades. É necessário, portanto, uma reformulação sobre como Honneth reconstrói o conceito de *mercado de trabalho*, pois parece que o filósofo alemão não leva em devida consideração novas formas de relação de trabalho e de consumo, nas quais surge como novo elemento o *crowdfunding*. Se isso não for feito, a sua obra *O Direito da liberdade* (2015) parece sofrer de uma incoerência fatal, ou seja, não consegue superar a contradição, ficando preso a uma dialética sem mediação. A nossa hipótese para este ensaio é que o *crowdfunding* poderia desempenhar um papel de mediação para se construir efetivamente uma liberdade social e dessa forma superar a liberdade negativa e a liberdade jurídica. Sendo assim, o *crowdfunding* alteraria de modo profundo a maneira como entendemos tanto a produção quanto o consumo em nossa sociedade, podendo agora produzir uma efetiva liberdade social. Essas novas relações que podem surgir numa nova mediação entre o consumidor e o produtor, mediadas pelo *crowdfunding*, podem, em nossa visão, ser percebidas como uma nova maneira de refuncionalizar e compreender o fenômeno de uma possível ampliação e efetivação da liberdade social através do mercado de trabalho agora reformulado e ressignificado pelos financiamentos coletivos.

Deste modo, buscamos mostrar que novas formas de se compreender o mercado de trabalho e o trabalhador são possíveis, fornecendo assim uma narrativa que possa mediar as duas visões antagônicas da liberdade jurídica e moral. O *crowdfunding* pode ser entendido como um meio de remodelar a sociedade, pois com essa nova experiência parece que é possível modificar o modo como entendemos a produção e o consumo. Disto, podem resultar novas formas de se construir a liberdade social, sendo que agora a liberdade social pode se tornar efetivamente mais ampla, e quem sabe, num futuro breve, mais justa. Portanto, não se trata de uma correção à teoria de Honneth, mas sim, de uma complementação às teses apresentadas pelo autor. Se isso é ou não realizado, fica a critério do leitor decidir.

2 O mercado de trabalho na perspectiva de Axel Honneth

A questão do mercado de trabalho, aparece na terceira parte do livro *Direito da liberdade* (2015), onde Honneth dedica uma parte importante do seu livro para analisar especificamente a liberdade social. É nessa terceira parte que Axel Honneth vai procurar investigar o mercado de trabalho, sendo que esse conceito aparece no segundo momento da análise da liberdade social, na forma de um terceiro desdobramento sobre a economia de mercado. Essa descrição mostra o quanto Honneth segue o movimento hegeliano e como ele se inspira em Hegel para remontar e reconstruir a história da liberdade social. Honneth procura defender que a liberdade social seria o ponto mais alto da relação entre a liberdade jurídica (primeira parte do livro) e a liberdade moral (segunda parte do livro). Sendo assim, a liberdade social (terceira parte) também se divide em três partes, perfazendo assim o movimento hegeliano da dialética. Dessa forma, Honneth divide o terceiro capítulo da seguinte maneira: i) as relações pessoais, sendo a família o foco da análise; ii) a economia de mercado e, iii) a formação da vontade democrática.

É importante frisar que Honneth trabalha do mesmo modo que Hegel, ou seja, dividindo as suas análises sempre em três momentos: tese; antítese e síntese. O

movimento tripartite não é mera performance estilística, pois Honneth acredita que somente através de uma exposição hegeliana e de uma correta reconstrução normativa é que se pode resolver os conflitos da realidade social. Honneth procede assim por querer atualizar e recolocar as análises hegelianas novamente em voga nos estudos acerca da sociedade e de seu desenvolvimento histórico, procurando formar uma narrativa mais coerente do que o mero acúmulo de resultados desconexos. Honneth busca sempre se afastar das controvérsias que poderiam ligar o seu modo de trabalho com o modo hegeliano, pois a maneira que Hegel vê a história é demasiado metafísico (onde o espírito absoluto desempenha a direção da história). As teses metafísicas que o sistema hegeliano pressuporiam são afastadas por Honneth. Para não se comprometer com as teses de tipo metafísicas, Honneth lança mão de uma estratégia metodológica que procura reconstruir normativamente o funcionamento da sociedade:

Por “reconstrução normativa” entende-se o processo pelo qual se procura implantar as intenções normativas de uma teoria da justiça mediante a teoria da sociedade, já que valores justificados de modo imanente são, de maneira direta, tomados como fio condutor da elaboração e classificação do material empírico. (HONNETH, 2015, p. 24).

Buscando escapar a crítica da falta de ligação com a realidade e de acabar sucumbindo a uma teoria abstrata, Honneth está ciente da necessidade de se ancorar numa ciência empírica, e para tanto, utiliza a sociologia como ferramenta que pode conectar a sua teoria normativa com a sociedade ao seu entorno. Essa estratégia metodológica, vai possibilitar a Honneth trabalhar em duas frentes: uma empírica (sociológica/histórica) e outra normativa (filosófica). Isso permite ao filósofo trabalhar com mais desenvoltura e tranquilidade, pois com isso ele se defende de duas críticas ao mesmo tempo: a primeira seria a da falta de dados sociológicos (*déficit* empírico); a segunda, permite a ele se esquivar da acusação de uma teoria puramente idealizada (utopia filosófica), podendo dessa maneira fazer tanto incursões pelas teorias normativas como pelas teorias descritivas da sociedade. Desta mescla metodológica Honneth busca oferecer uma teoria crítica mais robusta.

A partir desses esclarecimentos, o que mais chama a atenção em Honneth é a sua separação entre a liberdade jurídica, a liberdade moral e a liberdade social. Sendo que as duas primeiras sofreriam de patologias e a liberdade social poderia padecer de falhas, ou como ele mesmo diz, de *desenvolvimentos falhos*. Honneth reconstrói uma nova narrativa acerca da compreensão da liberdade, sendo que nos mostra que tanto a liberdade jurídica quanto a liberdade moral desenvolveriam patologias. O objetivo de Honneth é explicar o desenvolvimento do conceito da liberdade e reconstruir essa categoria, procurando situar historicamente e denunciar alguns equívocos que aconteceram em relação a liberdade e ao modo como esta se desenvolveu historicamente. Dois conceitos são importantes para compreender essa reconstrução normativa em Honneth: o primeiro é a ideia das patologias, o segundo é o conceito de má-formação ou *desenvolvimentos falhos*. As patologias ocorrem somente em duas ocasiões: na liberdade jurídica e na liberdade moral. As patologias se desenvolvem por um lado, na liberdade jurídica,

justamente porque os indivíduos exageram na sua aplicação, isto é, judicializam as relações pessoais, íntimas e sociais. Por outro lado, na liberdade moral, onde as pessoas podem desenvolver uma excessiva interpretação moral acerca dos acontecimentos e das ações dos indivíduos, sendo que as pessoas acabariam caindo em um moralismo ou mesmo num terrorismo moral, que ocorre pelo excessivo apego aos princípios - tendo como exemplo o caso da ética kantiana, sendo que esta causaria prejuízos tanto aos indivíduos, que se tornam rigorosos cumpridores do dever se transformando em pessoas frias, quanto a sociedade, pois transformaria as relações sociais a um mero cumprimento de princípios sem qualquer vínculo emocional. Portanto, em ambas as compreensões patológicas acerca da liberdade, todos acabam perdendo, seja pela burocratização judicializante da vida pelo direito, seja pelas relações pessoais que se tornam orientadas por rígidas fórmulas matemático-morais, sem alma e sem afetos, transformando-se essas mesmas regras morais em terríveis regras de "boa conduta".

Para Honneth, essas patologias da liberdade jurídica e moral causariam a corrosão dos laços sociais e emocionais dos indivíduos e da sociedade de um modo geral. Desta forma, e isso é importante para entender Honneth corretamente, não seria possível desenvolver patologias na liberdade social. Com essa tese, as patologias somente ocorrem nas formas da liberdade jurídica e da liberdade moral, pois a liberdade social prima pela sociedade e não pelo indivíduo. As patologias da liberdade:

[...] remetem a um mal-entendido sistemático que leva o indivíduo a atribuir um sentido errado à sua liberdade jurídica ou moral - mal-entendido que, contudo, tem suas causas nas próprias formas de liberdade em questão; no caso da liberdade social, estamos perante desenvolvimentos errados que, segundo Honneth, não seriam provocados pelo próprio sistema da liberdade social. (PINZANI, 2012).

Com esta tese, a diferença entre as liberdades jurídica e a moral, ambas sofrendo de patologias inerentes a seus eventuais desdobramentos, por um lado, e a liberdade social, a qual sofreria de más-formações [*Fehlentwicklungen*]. Esta é uma diferença importante que deve ser levada em consideração para não se compreender equivocadamente a teoria de Honneth.

Dessa forma temos a possibilidade de ver como o mercado de trabalho se relaciona com a liberdade social. O mercado de trabalho pode ser compreendido dentro da esfera social. Mas como isso se desenvolveria? Aqui aparece a questão de como o mercado de trabalho pode ajudar a formar a liberdade social, pois o trabalho ocorre dentro de uma economia de mercado, o qual apenas instrumentaliza as pessoas, tornando-as apenas prestadoras de serviço, empregados. Nesse tipo de relação ocorreria um mau desenvolvimento da liberdade social. Esse tipo de relação no mercado de trabalho retira a possibilidade de autorrealização e reconhecimento dos trabalhadores. Como poderia então a economia de mercado ajudar a desenvolver de maneira correta o mercado de trabalho? Aqui surge um dos problemas mais sérios à realização de uma economia de mercado: pois como seria possível a economia de mercado possibilitar a realização da esfera da liberdade social? O mercado parece se desenvolver apenas de modo a instrumenta-

lizar as pessoas, não sendo o espaço que possa proporcionar a liberdade social. Se o mercado é o espaço da razão instrumental e do lucro, então não é possível esperar encontrar no próprio mercado a chance de se realizar, logo não é o mercado que nos levará a realização da liberdade social. Se isso estiver correto, a liberdade social não passa de uma ilusão. Contudo, para Honneth, essa inferência não necessariamente precisaria ocorrer dessa forma, mas infelizmente ocorre. Se tudo se passasse como se fosse possível a economia de mercado e o mercado de trabalho transcorrerem corretamente, e assim a liberdade social estaria realizada.

Se as relações econômicas e de trabalho são interpretadas de modo apenas instrumental, então não é mais possível haver uma ação verdadeiramente livre, autônoma. Pois toda a ação não passaria de um cálculo de custo e benefício que um indivíduo egoísta racional operacionalizaria em benefício próprio. O que se quer propor aqui é justamente a inversão dessa conclusão. Acreditamos que nem toda relação econômica é fruto de interesses egoístas ou que visam somente ao lucro, podendo ser que vão além de uma mera razão instrumental, sendo que o mercado pode sim ajudar a aumentar a liberdade social ou ao menos tentar realizá-la.

Outras formas de entender e de se relacionar com a economia são possíveis e novas formas de consumo e de produção parecem mostrar isso, basta pensar no fenômeno do *crowdfunding*. Essa nova percepção acerca do mercado, do trabalho e da produção propiciado pelo *crowdfunding* procura apontar para um lado diferente, reforçando a visão de uma liberdade social construída por meio de, e, através da economia de mercado, agora compartilhada. Nesse caso o mercado (encarnado tanto pela economia quanto pelo trabalho) torna-se o meio pelo qual podemos aumentar a nossa liberdade social.

Dessa maneira, e ao contrário das outras duas liberdades onde ocorrem patologias, a liberdade social pode se desenvolver dentro de uma economia de mercado. No caso da liberdade jurídica e moral não há como resolver o impasse, pois intrinsecamente os seus sistemas levam àquele resultado patológico, pela sua própria forma de se autopoiesis. Acontece que o mercado também é uma esfera independente - mas isso acontece por um desenvolvimento falho, e não por causas intrínsecas ao seu funcionamento como na liberdade jurídica e moral - no qual o trabalho se desenvolve, sendo que se torna refém do mercado. No entanto, e essa tese tem que ser defendida, no mercado ocorrem desenvolvimentos errados, não patologias. O mercado pode ser reformado para garantir a construção da liberdade social. Já as liberdades jurídicas e morais tornam-se reféns de si mesmas, pela sua própria lógica interna. Honneth está ciente de que a tarefa mais árdua talvez seja mostrar como a esfera do mercado pode ser o lugar onde se realiza a liberdade social dos indivíduos. A liberdade social, compreendida pelas pessoas e se desenvolvendo na sociedade de maneira correta, está longe de se realizar no mercado do modo como este atualmente funciona. O atual sistema econômico não goza de uma "[...] relação prévia de reconhecimento recíproco, com base na qual as respectivas obrigações de papéis poderiam adquirir sua força de validade e de convencimento". (HONNETH, 2015, p.325). Disto, pode-se inferir que o mercado está longe de cumprir o que havia prometido: a liberdade nas relações, uma liberdade "verdadeira", intersubjetiva e da progressiva autonomia que os indivíduos adquiririam entrando na lógica do mercado que pregava que operava de maneira

racional e através de leis impessoais. Cada vez mais, nos tornamos reféns de uma razão instrumental e da lógica do mercado que fagocita tudo e todos, isto é, se desenvolve numa relação de canibalização econômica das relações pessoais e sociais. Mas o mercado, ao contrário do sistema jurídico e moral, é o único que pode ainda mediar as relações, sejam elas morais, jurídicas, justamente porque ele engloba todos os outros. O mercado surge assim como o único mediador, a corrente de transmissão das ideias entre sistemas já autônomos, tornado-se assim, o meio onde todas as relações humanas podem se justificar, sendo que os parceiros de comunicação que se relacionam intersubjetivamente no mercado pode trocar justificações de legitimidade.

O problema de fundo que ronda a esfera da liberdade social é se seria necessário, ou mesmo suficiente, recorrer somente a uma análise normativa ou se seria necessário recorrer a um tipo de construtivismo moral para reconstruir o problema do indivíduo egoísta *versus* grupos agindo intersubjetivamente em busca de um bem geral. O problema que surge desse antagonismo, entre o indivíduo (racional), *versus*, o social (razoável), seria o “problema Adam Smith”, ou seja, a

[...] questão de compatibilidade entre seu pensamento [de Adam Smith] em teoria da economia e em teoria da moral, [...] um debate sobre se a promessa de liberdade da economia de mercado moderna deveria ser elucidado em conceitos de sujeitos individuais que se comportam de maneira estratégica ou na terminologia dos parceiros de comunicação que se relacionam intersubjetivamente. (HONNETH, 2015, p.326).

Pelas portas dos fundos da economia entraria novamente a esfera moral. E se isso ocorrer já sabemos que uma patologia aparecerá. O que nunca ficou claro na promessa do mercado é se este beneficiaria a liberdade do indivíduo ou se beneficiaria a consolidação de uma liberdade social. E o caso Adam Smith mostra que para definir o econômico precisamos do moral. Deixando de lado o problema de como proceder à uma reconstrução normativa do agir econômico mediado pelo mercado, por falta de uma certeza quanto ao âmbito do objeto empírico - *deficit* sociológico - o que nos resta e o que na verdade interessa, é analisar como a produção e a prestação de serviços ocorrem nesse novo cenário no qual a economia de mercado se consolidou. O próprio Honneth tem ciência desse problema, mas para ele isso pode ser contornado. A partir de agora, com a consolidação tanto da economia de mercado quanto do mercado de trabalho, o mais interessante a fazer é perceber como o consumidor e o próprio consumo são definidos. O sucesso da economia capitalista contemporânea permite perceber uma nova forma de se relacionar com o outro e consigo mesmo, no qual é a economia e o trabalho que nos possibilitam ter acesso a essa alteridade autocompreensiva.¹

¹ Tão forte é o papel que desempenha a figura do consumidor que este até adquiriu nas últimas décadas o status de “consumidor que consome com liberdade”. Isso é possível justamente porque o consumidor na frente das prateleiras pode “escolher livremente” qual a mercadoria que ele quer. A liberdade social seria produzida nessa escolha pela própria vontade dos que se beneficiam dessa lógica.

3 Um novo tipo de mercado é possível?

De modo geral, o simples fato de aludir à conceitos como: capitalismo, economia, trabalho e consumo, dentro da teoria crítica é motivo de análises críticas inflamadas e de certo mal-estar. Agora, imagine querer procurar aspectos positivos acerca dessas categorias. Fazer isto é visto como um escândalo. Mais do que o desconforto inicial demonstrado *a priori* em relação a conceitos econômicos, pior ainda é tentar defender isso dentro da perspectiva da teoria crítica. Pois, querer elogiar a economia capitalista é uma ofensa dentro da escola crítica, que tem como um de seus inspiradores ninguém menos do que Marx. O fato é que a economia já é previamente demonizada dentro da escola de pensamento crítico, sendo percebida apenas como um meio de realizar e maximizar o interesse próprio, onde a razão instrumental e o mérito (injustiça) são os grandes balizadores do pensamento econômico. A tentativa de propor uma perspectiva positiva acerca do capitalismo é percebida como ideologia, ou no mínimo uma postura *naïve*. Isso está relacionado diretamente ao fato de que uma sociedade de consumidores não pode e não é uma associação política, ética ou jurídica, que preza pelos valores da autonomia e da cooperação entre os seus cidadãos, é meramente um agregado de auto-interessados em ter o seu bem realizado. A única coisa que se pode imaginar nas relações que se constroem na base do consumo é o funcionamento de uma razão instrumental egoísta, que procuram transformar tudo em meio, em mercadoria, ou mesmo apenas em relações de uso e descarte, sendo que tudo é reduzido a característica de ter um valor de troca.²

Apesar de defendermos uma visão otimista acerca do mercado de trabalho e de como o trabalho é compreendido nas relações sociais, vistas sob a ótica do *crowdfunding*, é difícil ver como a esfera do mercado organizado de forma capitalista pode ser compreendida como uma instituição relacional de liberdade social. De fato, a esfera do mercado pressupõe a institucionalização de direitos individuais que correspondem à criação da liberdade jurídica, sendo que dessa forma os indivíduos possuem um mínimo de liberdade. No entanto, fica ainda prevalecendo neste tipo de relação, a concentração de interesses particulares, na qual o outro é percebido apenas como um meio para eu alcançar meus fins particulares. Infelizmente, ainda prevalece na maioria das relações na esfera do mercado capitalista a noção de que o que conta são unicamente e exclusivamente a maximização dos lucros pessoais, ficando a realização das carências sociais escamoteada. Isso leva então os indivíduos a não reconhecer que para haver uma relação salutar dentro da esfera do mercado é necessário a benevolência e uma atitude intersubjetiva (tese de Adam Smith) para ocorrer um correto desenvolvimento da sistema econômico.

Indo nessa direção, Honneth defende que as relações contratuais no mercado de trabalho deveriam obedecer não somente a imperativos econômicos (a "lei" da oferta e da procura, por exemplo), mas também a normas e princípios nor-

² Conceitos como os de valor de troca e de valor de uso foram expostos por Karl Marx. O trabalho é algo abstrato, pois ao produzir valor de uso, produz também valor de troca, e se dirige antes para o valor de troca do que para o valor de uso.

mativos independentes e, sobretudo, deveriam ser expressão de relações de reconhecimento recíproco. Sendo assim, os atores econômicos devem se reconhecer de antemão como membros de uma comunidade cooperativa antes de poderem atribuir-se reciprocamente o direito de maximizar seu lucro no mercado. Caso isso se realize, estaríamos convivendo em um sistema de liberdade social que produziria o reconhecimento recíproco e onde as carências sociais seriam incorporadas e levadas a sério.

Dessa forma, o *crowdfunding* parece ser um mecanismo que possibilita essa realização:

Esse tipo de modelo tem, em princípio, algumas salvaguardas bastante relevantes contra a mercantilização. [...] Em primeiro lugar, a escolha a respeito de “o que produzir” ocorre de forma distinta da produção dirigida a mercados; em vez de essa escolha ser determinada por suposições prévias a respeito das necessidades dos consumidores (e da lucratividade dos diferentes produtos passíveis de serem produzidos), tal necessidade é aferida de forma prévia: a produção só é realizada se os consumidores sinalizam seu interesse, antes que a produção ocorra. [...] Uma segunda salvaguarda que esse modelo oferece contra a mercantilização é o fato de que ele elimina, em grande medida, a necessidade de remunerar o capital que é adiantado para a produção do bem cultural. Na produção mercantil, alguma entidade (uma empresa, credor, acionista, investidor, fundo de investimento etc.) custeia antecipadamente a produção de um bem cultural, e posteriormente cobra um pagamento, que inclui a remuneração de seu capital no intervalo de tempo entre a produção e a venda do bem cultural. Essa remuneração é incontornável, pois a entidade investe visando à valorização de seu capital — isto é, a obtenção de valor de troca, e não de uso. No caso do *crowdfunding*, permanece a necessidade de adiantar capital para produção, mas quem faz isso são os doadores — que estão interessados naquela produção para prover um valor de uso, e não um valor de troca (ou seja, aceitam adiantar os custos de produção porque querem fruir aquele bem cultural específico, e não porque querem obter lucro revendendo-o. (VIEIRA, 2015).

O *crowdfunding* possibilita justamente uma nova refuncionalização da economia de mercado quanto do mercado de trabalho. O trabalho e o lucro são ressignificados nessa nova lógica. A partir de agora, podemos construir um desenvolvimento correto do mercado, sendo que daqui para a frente os indivíduos podem de forma coletiva, deliberada, justificar as suas demandas, transformando as suas carências em mercadorias que beneficiam a todos. Livres da tutela de um “mercado” que busca somente a racionalização do lucro, abrimos espaço para que os indivíduos em sociedade anônima se determinem. Quando se financiam projetos e produtos de modo coletivo, não se busca gerar lucros, mas sim, abrir a possibilidade de viver e criar uma economia verdadeiramente racional, livre e justa. Quando se tira o interesse de um indivíduo que patologicamente quer somente o lucro e se coloca em seu lugar a figura de um grupo que financia uma ideia para todos terem acesso a ela de modo acessível, transformamos os proprietários em participantes que partilham um produto que todos podem ter possibilidade de usufruir, ou ao menos aqueles que tinham interesse naquele produto. Não é à toa que os movimentos de coprodução em rede - ligados a formas de gestão pública -, com-

partilhamento coletivo, construção compartilhada de produtos ou mesmo o financiamento coletivo, são uma boa alternativa aos modelos econômicos restritivos e pouco racionais (no sentido de serem pouco solidários e justos), onde o lucro cego e irrestrito de poucos levam muitos a viverem num mundo com cada vez mais barreiras, novos muros e renovadas fronteiras e elevada escassez de serviços básicos. Sendo assim, uma economia solidária, tendo como um exemplo o *crowdfunding*, mesmo que ainda em estágio embrionário, é a saída para um novo começo, onde a economia pode começar a realizar verdadeiramente a liberdade social.

4 Considerações finais

Após a breve análise acerca da liberdade social em Axel Honneth, passamos a verificar como a economia e o mercado de trabalho são vistos e construídos atualmente. Um problema em aberto é como erigir uma liberdade social sem utilizar a liberdade moral, no qual temos que buscar construir uma teoria reconstrutiva que dê conta da questão de como a economia política pode se sustentar por si mesma. Mas o que aqui gostaríamos de frisar é que uma construção econômica nova é possível de ser imaginada. Como efetivamente implementá-la ainda é um desafio, mas um bom modo de mostra isso é como o crowdfunding vem funcionando e de como ele parece ser um indício de que mudanças estão ocorrendo e que novas formas de se relacionar socialmente e economicamente são possíveis. A liberdade social depende mais do que tudo de um desenvolvimento correto para que ocorra de modo efetivo.

Em suma, a análise que aqui tentamos fazer, não pode resolver os problemas referentes a economia e a liberdade social, e isso por diferentes razões, que vão desde uma questão de qual escola econômica ou filosofia eu pertença ou acho mais razoável, e que passa também pelo ponto de vista que adotamos aqui para abordar o tema. Mas para não terminarmos sem nenhuma conclusão, poderíamos bem apontar para pelo menos uma: que bem poderia residir, como alguns suspeitam, que a economia, bem como a liberdade não são a solução dos nossos problemas sociais, justamente porque estes fazem parte dele.

Referências bibliográficas

HONNETH, Axel. *O direito da liberdade*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015.

PINZANI, Alessandro. Das Recht der Freiheit, de Honneth, Axel. *Novos estudos - Cebrap*. São Paulo, n.94, p.207-237, Novembro 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002012000300014&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 12 set. 2016.

VIEIRA, Miguel Said. Crowdfunding: financiando o bem comum. *ComCiência*. Campinas: Unicamp, LABJOR, n.174, Novembro de 2015. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=119&id=1444>> Acesso em: 12 set. 2016.

Data de recebimento: 12/09/2016

Data de aprovação: 17/02/2017